



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0067126-57.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do município de Entre Rios, comarca de São Domingos/SC, comunicou, por meio do ofício n. 21/2025 (9643707), sobre possível fraude em certidão de nascimento, apresentada perante a escrivania comunicante. O documento, entre outras importantes inconsistências, indica a lavratura pelo Registro Civil da Pessoas Naturais da comarca de Guanhães/MG, mas apresenta as demais informações atreladas ao Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona de Novo Hamburgo/RS.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 07/08/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9673906** e o código CRC **1E409D5B**.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0686815/2025-BO-00629.2025.0001210

DATA E HORA DO REGISTRO: 10/07/2025 15h45min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE ENTRE RIOS - 49- 3351.0121

FATO

DATA DO FATO: 10/07/2025

HORA DO FATO: 09:30 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA 19 DE JULHO, nº 207, Cartório (Escrivania de Paz), CENTRO, ENTRE RIOS/SC/BR | CEP: 89862-000 | Coordenadas: -27.06732,-52.86355

FATOS COMUNICADOS: Uso de documento falso/Tentado

ENVOLVIDOS

ANTONIO CORTES DA PAIXAO (66 anos) | Comunicante: Uso de documento falso/Tentado

Mãe: LAURENTINA RODRIGUES CORTES

Pai: JOSE MARTINS DA PAIXAO

Data de Nascimento: 18/12/1958

Naturalidade: MUTUÍPE/BA/BRASIL

CNH: 03289869560 - SC

Relato Individual: Na data de 07/07/2025 compareceu a esta Escrivania de Paz, o Sr. Osmar da Silva, com a finalidade de solicitar uma segunda via da certidão de nascimento de seu irmão ARI SOARES DA SILVA, residente nos Estados Unidos da América. Porém a queria com o nome do pai diferente do que consta do registro, que, segundo ele, está errado. Foi esclarecido a ele que, se estiver errado, é necessário promover a retificação, também foi esclarecido como proceder para a retificação. No intuito de demonstrar que o nome do pai é diferente do que consta no registro, apresentou uma certidão de nascimento supostamente emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Primeira Zona da Comarca de Guanhães-MG. Questionado sobre a existência de registro de nascimento do seu irmão naquela Comarca, não soube esclarecer. No mesmo ato, fez uma ligação para o irmão ARI, nos EUA, e nos passou o telefone para que explicasse o procedimento de retificação do nome do pai, o que foi feito. Na data de hoje, o Sr. ARI SOARES DA SILVA, telefonou para esta Serventia, insistindo na emissão da 2ª via da certidão de nascimento, constando o nome do pai diferente do que consta no registro. Neste consta SEBASTIÃO DA SILVA, enquanto ele alega que o certo é SEBASTIÃO SOARES DA SILVA. A fim de demonstrar que esse é o nome do seu pai, enviou uma cópia de uma certidão de nascimento do suposto registro na comarca de Guanhães-MG. Questionado mais de uma vez sobre esse suposto registro e como obteve a certidão, ele desviou do assunto e não respondeu, tendo informado apenas que nunca esteve no Estado de Minas Gerais. A referida certidão é aparentemente falsa pelas seguintes razões: 1) Não existe o cartório que a teria emitido na comarca de Guanhães-MG, conforme busca no site do CNJ, página do "Justiça Aberta"; 2) A pessoa que consta como titular do cartório (Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab) foi titular Serviço do Registro de Pessoas Naturais de Novo Hamburgo-RS; A Escrevente que suposta assinou a certidão (Cintia Simone Vidal dos Reis Manegatti), também é ou foi escrevente do Registro de Pessoas Naturais de Novo Hamburgo-RS; 3) o endereço que consta na certidão como sendo do cartório em Guanhães, é na verdade o endereço do cartório de Novo Hamburgo-RS; 4) o telefone que consta na certidão tem o DDD de Novo Hamburgo-RS (51); 5) o email do Tribunal para consulta do selo é o do Tribunal do Rio Grande do Sul; 6) o registrado ARI informou que jamais esteve no Estado de Minas Gerais; 7) o Sr. Ari nasceu em Entre Rios-SC, enquanto na referida certidão consta ter sido em Xaxim-SC; 8) a data do registro que consta na mencionada certidão é 30/10/1977, enquanto nela mesma a matrícula (100198 01 55 20000 1 00240 143 0071039 64) indica ter sido no ano 2000; 9) O registro não consta do CRC; 10) o selo digital corresponde à emissão de uma certidão emitida pelo mesmo serviço registral (RCPN) de Novo Hamburgo, em 2018, enquanto a certidão supostamente emitida em Guanhães-MG, teria sido em 2016. Nesta data comunicamos o ocorrido ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona de Novo Hamburgo-RS.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ARI SOARES DA SILVA (47 anos) | Suspeito: Uso de documento falso/Tentado

Mãe: DOMINGA ALVES DE LIMA

Pai: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA

Data de Nascimento: 26/10/1977

Naturalidade: XAXIM/SC/BRASIL

CPF: 029.014.139-78

REGISTRO 0686815/2025-BO-00629.2025.0001210



BENS/OBJETOS

- **Documento - Documento de identificação - Certidão de nascimento** (Outro envolvimento)

Número: Não informado

ARI SOARES DA SILVA (De posse)

ATENDENTES

JEFERSON RUIS PEREIRA (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

ADITAMENTOS

- Aditamento 1 - 14/07/2025 - 11:07 - Diretoria de Inteligência

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093447230 - **Código de validação:** 65509738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE SÃO DOMINGOS
ESCRIVANIA DE PAZ DE ENTRE RIOS - CNS: 10-820-9
Antonio Côrtes da Paixão
Escrivão de Paz Titular

Rua 19 de Julho, 207, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000. Telefone: (49) 99803-1891. Email: epentrierios@gmail.com.

Of. nº 21/2025. Ref.: Certidão falsa. Entre Rios-SC, 14 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Permanente,

Sirvo-me do presente para informar-lhe da apresentação de certidão de nascimento supostamente FALSA nesta Escrivania de Paz, fato que ocorreu como a seguir descrito.

Na data de 07/07/2025 compareceu a esta Escrivania de Paz, o Sr. Osmar da Silva, com o fim de solicitar uma segunda via da certidão de nascimento de seu irmão ARI SOARES DA SILVA, residente nos Estados Unidos da América. Porém a queria com o nome do pai diferente do que consta do registro, que, segundo ele, está errado. Foi esclarecido a ele que, se estiver errado, é necessário promover a retificação, também foi esclarecido como proceder para a retificação.

No intuito de demonstrar que o nome do pai é diferente do que consta no registro, apresentou uma certidão de nascimento supostamente emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Primeira Zona da Comarca de Guanhães-MG. Questionado sobre a existência de registro de nascimento do seu irmão naquela Comarca, não soube esclarecer. No mesmo ato, fez uma ligação para o irmão ARI, nos EUA, e nos passou o telefone para que explicasse o procedimento de retificação do nome do pai, o que foi feito.

Na data de 10/07/2025, o Sr. ARI SOARES DA SILVA, telefonou para esta Serventia, insistindo na emissão da 2ª via da certidão de nascimento, constando o nome do pai diferente do que consta no registro. Neste consta SEBASTIÃO DA SILVA, enquanto ele alega que o certo é SEBASTIÃO SOARES DA SILVA. A fim de demonstrar que esse é o nome do seu pai, enviou uma cópia de uma certidão de nascimento do suposto registro na comarca de Guanhães-MG. Questionado mais de uma vez sobre esse suposto registro e como obteve a certidão, ele desviou do assunto e não respondeu, tendo informado

apenas que nunca esteve no Estado de Minas Gerais. A referida certidão é aparentemente falsa pelas seguintes razões: 1) Não existe o cartório que a teria emitido na comarca de Guanhães-MG, conforme busca no site do CNJ, página do “Justiça Aberta”; 2) A pessoa que consta como titular do cartório (Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab) foi titular Serviço do Registro de Pessoas Naturais de Novo Hamburgo-RS; A Escrevente que suposta assinou a certidão (Cintia Simone Vidal dos Reis Manegatti), também é ou foi escrevente do Registro de Pessoas Naturais de Novo Hamburgo-RS; 3) o endereço que consta na certidão como sendo do cartório em Guanhães, é na verdade o endereço do cartório de Novo Hamburgo-RS; 4) o telefone que consta na certidão tem o DDD de Novo Hamburgo-RS (51); 5) o email do Tribunal para consulta do selo é o do Tribunal do Rio Grande do Sul; 6) o registrado ARI informou que jamais esteve no Estado de Minas Gerais; 7) o Sr. Ari nasceu em Entre Rios-SC, enquanto na referida certidão consta ter sido em Xaxim-SC; 8) a data do registro que consta na mencionada certidão é 30/10/1977, enquanto nela mesma a matrícula (100198 01 55 20000 1 00240 143 0071039 64) indica ter sido no ano 2000; 9) O registro não consta do CRC; 10) o selo digital corresponde à emissão de uma certidão emitida pelo mesmo serviço registral (RCPN) de Novo Hamburgo, em 2018, enquanto a certidão supostamente emitida em Guanhães-MG, teria sido em 2016. Na mesma data comunicamos o ocorrido ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona de Novo Hamburgo-RS.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,